



Diário Oficial Nº. 34.095 de 22/01/2020 -Protocolo: 516389

CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 385 /2019 – CONSEP

EMENTA – Julgamento do Relatório de Atividades do Grupo de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade/GALM-CONSEP- 1º SEM. ANO 2019

O Conselho Estadual de Segurança Pública/CONSEP, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Artº 4º, da Lei nº 7.584/2011, c/c os Artºs 4º; e Resolução 351/18, de 12/12/2018 - Regimento Interno do CONSEP (anexo), homologado pelo Decreto nº 315/19, de 20/09/2019 (DOE nº 33.989, de 23/09/2019), em seus artigos: 6º incisos I, II e III; e Art. 1º da Lei nº 8905/19, respectivamente.

CONSIDERANDO o previsto no Art. 10, da Resolução nº 173, de 25/08/2011, homologada pelo Decreto nº 212, de 21/09/2011, determinando a produção de Relatório de Atividades do Grupo de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade – GALM/CONSEP e demais disposições previstas na Resolução nº 204/2012/ CONSEP e Resolução nº 202/2012/CONSEP, respectivamente, alteradas pela Resolução nº 294/2016-CONSEP, de 24 de junho de 2016, homologada pelo Decreto nº 1.631, de 18 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO a missão do Grupo de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade – GALM/CONSEP, de identificar os fatores que aumentam o risco de ocorrências dessa natureza, e, se necessário, propor a adoção de medidas para sua prevenção, redução e aprimoramento das estruturas investigativas;

CONSIDERANDO a apresentação do Relatório de Atividades do Grupo de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade (GALM/CONSEP), 1º SEM/Ano 2019, de responsabilidade da Advª Anna Claudia Lins Oliveira, Coordenadora Geral até o 1º SEM/2019;

CONSIDERANDO que o parecer emitido pelo Adv. Jarbas Vasconcelos dos Carmo Conselheiro Nato/SUSIPE, Relator do Processo nº 007/2019 – CONSEP, correspondente ao “Relatório de Atividades do Grupo de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade, 1º Semestre/Ano 2019”, recebeu plena e total acolhida pelo Plenário da 350ª Reunião Ordinária do CONSEP, em 02 /12/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Atividades do Grupo de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade (GALM/CONSEP), 1º SEM/Ano 2019, destacando o Relator do Processo, terem sido atendidas todos os ditames estabelecidos nas Resoluções do CONSEP.

Art. 2º - Recomendar a Coordenação do GALM que:

- I. Encaminhamento dos relatórios circunstanciados e individuais por todos os órgãos do SIEDS definidos na Resolução 173-2011;
 - II. Fortalecimento de pessoal na Ouvidoria enquanto coordenação do GALM para informática e técnicos para análise dos dados;
 - III. Aquisição de HD externo para maior segurança dos dados da Ouvidoria (**enquanto coordenação do GALM**);
 - IV. Acesso para a Ouvidoria ao SISP (**enquanto coordenação do GALM**), onde couber suas atribuições;
 - V. As Resoluções do CONSEP referente ao GALM precisam ser avaliadas e atualizadas por pessoas e/ou membros que tenham conhecimento e compromisso, de fato, pelo assunto e venham a contribuir no aperfeiçoamento das informações que já existem, em especial as resoluções 173, 202 e 295 do CONSEP e conforme recomendação do parecer sobre o relatório de 2018 deve ser de responsabilidade do GALM em apresentar as propostas de alterações;
 - VI. Reavaliar a necessidade da participação de todas as Corregedorias dos órgãos do SIEDS no GALM que possam contribuir para o tema, tendo em vista que nem todos os órgãos do SIEDS lidam diretamente com o uso da força e possibilidade de letalidade policial, tendo este GALM que propor a composição entregando ao CONSEP uma minuta de resolução;
 - VII. Abrir vagas para a sociedade civil, outros órgãos e instituições de ensino na qual poderá dar um maior dinamismo, contribuir na qualidade, estudos e encaminhamentos no grupo e principalmente exercer o controle externo da atividade policial;
 - VIII. A importância do fortalecimento da polícia comunitária e a abordagem policial não letal, bem como a necessidade de compreender a noção do que são os Direitos Humanos e políticas públicas que valorizem o serviço dos agentes de segurança pública;
 - IX. Formação inicial e continuada aos agentes de segurança discutida uma política pedagógica;
 - X. Fortalecimento das Corregedorias, com aumento de pessoal e recursos financeiros;
 - XI. Aperfeiçoamento do programa “PM Vítima”, que acolhe PM’s em situação de risco de morte e apoio as famílias dos agentes mortos, inclusive com maior aporte financeiro, além de monitoramento diário de policiais ameaçados (fazer levantamento atualizado), reforçando cada vez mais as medidas em que o Estado já iniciou de condutas de auto cuidado e proteção aos agentes de segurança pública;
 - XII. Aquisição de um melhor sistema balístico e/ou o aperfeiçoamento dos serviços do Instituto médico legal Renato Chaves no que tange às questões periciais. Exemplo: SisBala (sistema importado da Bahia);
 - XIII. Inclusão de câmeras nas viaturas e nos coletes de policiais militares, contudo, aportando recursos financeiros para tais medidas;
 - XIV. Aquisição, treinamento e estímulo estatal para a utilização armas menos letais;
 - XV. Devem ser estimuladas as concessões de promoções e reconhecimento às boas práticas dos agentes de segurança pública paraense;
 - XVI. É importante ainda que os órgãos ligados à segurança pública trabalhem em conjunto com a sociedade civil, focando o bem comum e o voluntariado. Sugerindo inclusive que a seleção das instituições dos movimentos sociais fosse feita a partir de editais nos projetos comunitários preventivos e de pacificação;
- Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do CONSEP, em Belém/PA, 02 de Dezembro de 2019

Ualame Fialho Machado
Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social